



# Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

## Lei nº 1502 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a obras de iluminação pública e infraestrutura, em conformidade com o seguinte detalhamento:

### **2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia**

#### **2.03– Obras, viação e serviços urbanos**

2.03.01 – Desenvolvimento Urbano

2.03.01.15 – Urbanismo

2.03.01.15.122 – Administração Geral

2.03.01.15.122.007 – revitalizando Jesuânia

2.03.01.15.122.007.1.0011 – Ampliação da Rede elétrica municipal

44.90.51 – Obras e Instalações R\$150.000,00

### **2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia**

#### **2.03– Obras, viação e serviços urbanos**

2.03.01 – Desenvolvimento Urbano

2.03.01.15 – Urbanismo

2.03.01.15.122 – Administração Geral

2.03.01.15.122.007 – Revitalizando Jesuânia

2.03.01.15.122.007.1.0009 – Obras de Infraestrutura urbana

44.90.51 – Obras e Instalações R\$100.000,00



## Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

**Total 250.000,00**

**Art. 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2019:

Superávit Financeiro 2019 FR – 02.60

R\$ 250.000,00

**Total R\$ 250.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jesuânia, 26 de junho de 2020.

  
**JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**